

INGLEZ
WERNECK
RAMOS
CURY
FRANÇOLIN

ADVOGADOS

Ricardo Inglez de Souza
Luiz Werneck
Fábio Tadeu Ramos Fernandes
Renato J. Cury
Andréa Pitthan Françolin
Luiz Fernando Alouche

André Pereira
Beatriz Hlavai Mattos
Bruna K. Araújo Dudas
Bruno Galhego Molina
Bruno Greca Consentino
Bruno Schloenbach Lacaz
Camila M. P. Bretas de Campos
Camila Melo Mendes
Cecília Yokoyama
Felipe Marcondes de carvalho
Fernando Soave Nogueira
Izabela Pinheiro Fioratto
Juliana Camargo Sydow
Juliana Mantuano de Meneses
Juliana de Oliveira Meneguim

Marcus Wilson de Almeida
Mariana Pazianotto Deperon
Mônica Pimentel de Mello Moreira
Rafael Mota Cardoso
Raísa Dvorah Rechter
Renata Proximo da Silva
Rodrigo Rosalem Senese
Roberta Haron Cardoso
Rodrigo de Oliveira Santos
Stefanie Schmitt Giglio
Talita N. Sabatini Garcia
Thais Helena Lacava
Thiago Ramos Saliba
Tiago Silveira Camargo
Viviane Yamaguchi Batezini

São Paulo, 07 de fevereiro de 2017

À FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON DE MATO GROSSO DO SUL (MS)

REF.: RELATÓRIO BIMESTRAL (JANEIRO/FEVEREIRO 2017), REFERENTE AO PROCESSO DE CHAMAMENTO Nº 08012.000468/2006-71 (CADEIRINHA MUSICAL)

Prezados Senhores,

MATTEL BRASIL LTDA. ("MATTEL"), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 54.558.002/0001-20, com sede na Rua Verbo Divino, 1488 - 2º andar - Chácara Santo Antônio, cidade de São Paulo, estado de São Paulo, Brasil, CEP 04719-904, vem, respeitosamente, por sua advogada infra-assinada, em obediência ao artigo 7º, *caput* e inciso I, da Portaria MJ nº 487/2012, apresentar cópia do relatório periódico protocolado perante o Departamento de Proteção e Defesa do Consumidor da Secretaria Nacional do Consumidor, em 07 de fevereiro de 2017, em conexão com o Processo de Chamamento em epígrafe.

A **MATTEL** manterá este d. PROCON informado de quaisquer fatos que possam ser relevantes no contexto deste Processo de Chamamento e continuará enviando atualizações periódicas e informações sobre a efetividade desta campanha.

A **MATTEL** respeitosamente requer que este d. PROCON envie quaisquer pedidos de informação ou esclarecimento a sua advogada abaixo assinada no endereço Av. Eng. Luís Carlos Berrini, 105, 17º andar, São Paulo/SP, CEP 044571-010, Brasil, e coloca-se à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

MATTEL DO BRASIL LTDA.

Raísa Dvorah Rechter
RAISA DVORAH RECHTER

OAB/SP nº 344.843

Superintendência para Orientação e defesa do Consumidor - PROCON/MS	
Protocolo nº	596/02/17
Data	22/02/2017
Hora:	14:30
Recebido por:	Ana

**INGLEZ
WERNECK
RAMOS
CURY
FRANÇOLIN**
ADVOGADOS

Ricardo Inglez de Souza
Luiz Werneck
Fábio Tadeu Ramos Fernandes
Renato J. Cury
Andréa Superti
Luiz Fernando

Ana Paula Michale Caroline
André Pereira
Beatriz Hualal Martins
Bruna K. Araújo Duda
Bruno Gallego Molina
Bruno Greca Consistent
Bruno Schimbenbach Lucas
Camila M. P. Boretta de Campos
Camila Melo Mendes
Cecilia Yokoyama
Cristina Lombardi
Débora Souto Costa
Felipe Mercadante de Carvalho
Fernando Somo Nogueira
Isabela Pereira Fioratto
Juliana Camargo Sydney

Juliana de Oliveira Monegum
Larissa Milani Cagliari Ramos
Marcelo Lourenço Eickardi Forst
Marcelo Wilson de Azevedo
Raissa Dornier Ruppel
Renata Pradino da Silva
Roberta Maron Cardoso
Rodrigo Macedo
Rodrigo de Oliveira Santos
Rodrigo Rosalem Senese
Stefanie Schmitt Elgido
Talita M. Sabarini Garcia
Tatiana Fioravante
Thiago Raimun Salles
Tiago Wilver Camargo
Viviane Yamaguchi Barzani

Superintendência para Orientação
e Defesa do Consumidor -
PROCON/MS

Protocolo nº _____

Data ____/____/____

Hora: ____:____ De São Paulo para Brasília, 07 de Fevereiro de 2017.

Recebido por: _____

À
SECRETARIA NACIONAL DO CONSUMIDOR - SENACON E AO DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - DPDC
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - BLOCO T
EDIFÍCIO SEDE 5º ANDAR, SALA 520/SALA 538
70064-900 – BRASÍLIA/DF

Cópia

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA	
PROCESSO REGISTRADO NO REJ	
Nº 08000.007364/2017-89	
DI	07 / 02 / 2017
Divisão de Protocolo	

REF: CAMPANHA DE CHAMAMENTO | RELATÓRIO
PROCEDIMENTO Nº 08012.000468/2006-71 (CADEIRINHA MUSICAL)

Prezados Senhores,

Fazemos referência ao Processo de Chamamento nº 08012.003050/2006-71, iniciado em 24 de janeiro de 2006, para o recolhimento do brinquedo Cadeirinha Musical – Aprender e Brincar de sua marca Fischer Price. Em obediência às suas obrigações legais, a **MATTEL BRASIL LTDA. ("MATTEL")**, devidamente qualificada nos autos do procedimento em referência, vem, respeitosamente, por seus advogados, apresentar este relatório. Nesta oportunidade, a **MATTEL** fornece informações sobre a efetividade do processo de chamamento, cumprimento e efetividade do plano de mídia.

1. Conforme descrito na Comunicação Inicial da Campanha de Chamamento enviada pela **MATTEL** ao Departamento de Proteção e Defesa do Consumidor ("DPDC") em 24 de janeiro de 2006, o presente processo de chamamento teve como alvo os consumidores que adquiriram o seguinte produto:

Código	Produto
H8998	Cadeirinha Musical Aprender e Brincar

2. Cabe ressaltar que a campanha de chamamento se iniciou com a retirada de produtos do mercado, acompanhada de um plano de mídia que incluiu uma campanha

Rio de Janeiro	216	19
Rio Grande do Sul	140	02
Rio Grande do Norte	10	01
Rondônia	0	0
Roraima	0	0
Santa Catarina	26	01
São Paulo	1138	82
Sergipe	4	0
Tocantins	0	0
Total	2.204	126

* Estimativa de acordo com as informações submetidas pela MATTEL à ao DPDC em 24 de janeiro de 2006.

6. Ainda, a MATTEL informa que não teve conhecimento de qualquer incidente envolvendo o produto objeto do chamamento no Brasil e ressalta que continuará tomando as ações e procedimentos, incluindo a apresentação do relatório de andamentos.
7. Do total de 2.204 brinquedos objeto da presente campanha voluntária de chamamento, a MATTEL recolheu, até o momento, 126 (cento e vinte e seis) unidades, resultando no índice de recolhimento de 5,72%.
8. Em obediência à Portaria nº 487/2012, a MATTEL manterá a SENACON e o DPDC informados sobre qualquer fato que possa ser relevante para esta campanha de chamamento. A MATTEL terá o prazer em fornecer quaisquer informações ou esclarecimentos requeridos pela SENACON ou pelo DPDC, caso necessário.
9. A MATTEL requer, por fim, que todas as comunicações, notificações e intimações sejam realizadas exclusivamente em nome de seus representantes legais abaixo, todos com escritório na Av. Eng. Luís Carlos Berrini, 105, 17º andar, São Paulo/SP, CEP 044571-010, Brasil, sob pena de anulação do ato administrativo, em caso de descumprimento.

Atenciosamente,
MATTEL BRASIL LTDA.


RAISA DVORAH RECHTER
OAB/SP nº 344.843


NARCISO PATRIOTA F. BARBOSA
OAB/DF nº 48.288